

PORTARIA Nº129/2023

DIPÕE SOBRE DEFINIR O VALOR DE REMBOLSO POR KM RODADO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região/MT. C.I Sr. CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530/78, artigo 16, inciso XIII, do Decreto da Lei 81.871/78 e artigo 8º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes quanto ao reembolso de despesas com combustível por quilômetro rodado.

CONSIDERANDO se tratar de expediente adotado por várias empresas e órgãos do governo federal;

CONSIDERANDO que a fiscalização, especialmente, sobre o exercício ilegal da profissão é tema de vital importância para esta Administração e, conseqüentemente, protege o Corretor de Imóveis inscrito e, por fim, a própria Sociedade;

CONSIDERANDO a resolução-cofeci nº 900/2005: dispõe sobre a concessão de diárias, jetons, e auxílio de representação para Conselheiros, assessores, e empregados do Sistema CRECI-COFECI;

CONSIDERANDO às distâncias percorridas por Diretores, Conselheiros, assessores que comprovadamente em viagens oficiais, representando o CRECI MT ao interior de MT

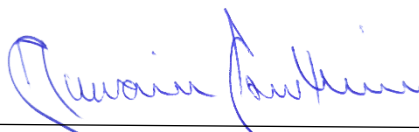
CONSIDERANDO, ao final, o que deliberado na 03ª Reunião de Plenária realizada no dia 01 de Novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o valor de R\$ 1,00 (um real) como reembolso para suportar despesas com combustível, manutenção, limpeza, seguro, depreciação do veículo e taxas do DETRAN por quilômetro rodado.

Art. 2º — Esta Portaria entra em Vigor a partir da sua homologação junto ao COFECI.

Cuiabá/MT, 01 de Novembro de 2023.



CLAUDECIR R. CONTREIRA
PRESIDENTE
CRECI/MT 19ª REGIÃO

